



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ALVARÁ PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 001/2017

*O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução Consema 288/2014, artigos 9º e 13º da Lei Complementar 140/2011, e com base no posicionamento técnico favorável ao projeto cfe. elaborado pela técnica/bióloga Cris Bortolini - ART-18534/2016 e CRBIO/RS 075050/03-D, expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o: **Prot: 392/2016***

*Corte de 15(Quinze) Pinheiros brasileiros plantados (Araucária angustifolia) para uso próprio na residência, exemplares com 19m a 25m de altura e cir variando 1,40cm a 2,20m na propriedade do Sr: **Airton Luiz Pisoni** , CPF: 888.505.600-87 mais especificamente na localidade de **Linha Santo Antonio**, s/n, área de manejo 0,3 hectares (Coordenadas:29º 14'51.39" S; 51º 44'16.42" O). A estimativa total de estéreos de lenha é 60,75 st de lenha, e a estimativa total de torras é de 46,73m³ proveniente do corte na propriedade com matrícula: 19.108 área total de 17,1há, INCRA: 854.077.001.708-8. Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carreadores existentes.*

É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35º não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, Lei Estadual 9.519\92 e Decreto Estadual 38.355\98.

Isento de Reposição florestal compensatória.

Coronel Pilar/RS, 17 de janeiro de 2017.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D